“Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República”

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	25/XIII/1.ª
Proponente/s:	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
Assunto:	Procede à alteração do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho e à alteração do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro
Audição dos órgãos de governo próprio das RA, nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se a audição do Governo da Região Autónoma da Madeira e os órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores*.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	**Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª)**
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: * Quando a iniciativa é de uma ALRA é comum ouvir os órgãos de governo próprio da outra RA e o Governo Regional da própria.

A assessora parlamentar,
Isabel Pereira
Ext: 11591
DAPLEN
15/06/2016